

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE
JOAQUIM VENÂNCIO

Hilary Ester Peçanha Dias Pereira

**(In)segurança alimentar e redução da evasão escolar na pandemia COVID-19 na
Cidade do Rio de Janeiro**

Rio de Janeiro

2023

Hilary Ester Peçanha Dias Pereira

**(In)segurança alimentar e redução da evasão escolar na pandemia COVID-19 na
Cidade do Rio de Janeiro**

**Monografia apresentada à Escola
Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio –
Fundação Oswaldo Cruz (EPSJV-
Fiocruz) como requisito parcial para
aprovação no Curso Técnico em Análises
Clínicas.**

Orientador: Marcello de Moura Coutinho.

Rio de Janeiro

2023

Hilary Ester Peçanha Dias Pereira

**(In)segurança alimentar e redução da evasão escolar na pandemia COVID-19
na Cidade do Rio de Janeiro**

**Monografia apresentada como
requisito parcial para aprovação no
Curso Técnico em Análises
Clínicas.**

Aprovada em: 05/12/2023.

BANCA EXAMINADORA

**Marcello de Moura Coutinho (Orientador)
EPSJV/FIOCRUZ**

**Denise Cândido Gonçalves
INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS (IFGO)**

**Marcus Vinícius Monteiro Pedroza Machado
EPSJV/FIOCRUZ**

Rio de Janeiro

2023

Esta monografia é dedicada a todas as crianças, adolescentes e inúmeras famílias que abriram mão dos estudos e de um futuro promissor, por causa da dificuldade de acesso ao alimento e da necessidade batendo à porta. Consequentemente, ingressaram no mercado de trabalho, antes do tempo previsto.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus por ter me dado forças para desenvolver um tema pessoal e universal e, por me permitir terminar esta monografia.

E também, ao meu orientador, Marcello de Moura Coutinho, que foi muito paciente e me ajudou a desenvolvê-la com toda a atenção possível.

Agradeço à Taísa Machado, que participou da minha Banca de Qualificação, bem como a Marcus Pedroza que participou, tanto da de Qualificação, quanto da de Defesa. Agradeço ainda, à Denise Gonçalves pelo aceite em participar da minha Banca de Defesa.

Como também agradeço, ao apoio dos meus amigos, de cada professor que contribuiu direta e indiretamente para a minha escrita.

E agradeço também, ao Programa de Iniciação Científica da EPSJV (PIC-EPSJV), por confiar esse trabalho em nossas mãos, com a certeza de que independente das nossas dificuldades, iríamos ser mais que capazes e extraordinários na sua finalização.

“Temos amor puro quando, de coração, expressamos preocupação e solidariedade genuínas por todos os nossos irmãos (I Timóteo 1:5).”

RESUMO

A pesquisa buscou compreender a relação entre (in)segurança alimentar e a redução da evasão escolar na pandemia da COVID-19 na Cidade do Rio de Janeiro. A insegurança alimentar é uma violação dos direitos consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). Logo, pode se afirmar que a segurança (capacidade) e a insegurança (incapacidade) alimentar são baseadas na facilidade/dificuldade de acesso a alimentos por falta de rendimento e, não necessariamente, pela falta do alimento, mas pela falta de um emprego, do qual se possa receber um salário adequado. Objetivou-se, de forma geral, compreender o papel da escola na redução da evasão associada à (in)segurança alimentar, na Cidade do Rio de Janeiro durante a pandemia da COVID-19. E, mais especificamente, identificar as estratégias utilizadas pelas escolas da Cidade do Rio de Janeiro, no sentido de reduzir a evasão escolar associada à (in)segurança alimentar; discutir a realidade socioeconômica dos estudantes da Educação Básica na Cidade do Rio de Janeiro; problematizar as principais políticas públicas/sociais voltadas para o combate da insegurança alimentar na Cidade do Rio de Janeiro. Entendeu-se que a abordagem metodológica mais adequada para o presente estudo é a qualitativa, em virtude de propiciar um melhor cruzamento de dados e informações afins. Para tanto, foram utilizados os seguintes procedimentos metodológicos: levantamento bibliográfico nas bases de dados SciELO e Google Acadêmico; e, análises de dados, gráficos e tabelas a respeito da temática proposta. Conclui-se que muitos jovens acabam tendo que evadir das escolas, o que foi modificado, em certa medida, durante a pandemia da COVID-19 na cidade do Rio de Janeiro, pois algumas escolas distribuíram cestas básicas de alimentos, no referido período, causando um impacto positivo, ou seja, muitos jovens estudantes periféricos não evadiram das suas respectivas escolas.

Palavras-chave: Insegurança Alimentar. Evasão escolar. Pandemia da Covid-19. Cidade do Rio de Janeiro.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO -----	08
METODOLOGIA -----	11
CAPÍTULO 1 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SEUS DESDOBRAMENTOS -----	12
1.1 Aspectos Históricos -----	12
1.2. Conceitos de (In)Segurança Alimentar e Nutricional e Soberania Alimentar --	15
1.3 Estado X Garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) -----	27
CAPÍTULO 2 – INSEGURANÇA ALIMENTAR NO PERÍODO MAIS CRÍTICO DA PANDEMIA DA COVID-19 -----	31
2.1 Desafios Enfrentados por Estudantes na Pandemia de COVID-19 -----	35
2.2 Dificuldades de Permanência Estudantil nas Escolas -----	36
CONSIDERAÇÕES FINAIS -----	41
REFERÊNCIAS -----	43

INTRODUÇÃO

O meu interesse inicial foi o de estudar a questão da dificuldade de acesso a uma educação de qualidade por parte de adolescentes e jovens, pois entendo que acarreta, em larga medida, a evasão escolar, a não inserção no mercado de trabalho formal de trabalho e um acesso restrito apenas a remunerações de baixo valor.

Durantes as aulas de Geografia e Sociologia que assisti no 3º Ano do Curso Técnico de Análises Clínicas, da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV), unidade técnico-científica da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), fui despertada para a questão da insegurança alimentar e da sua relação com a redução da evasão escolar, tendo refletido a respeito, a partir da realidade observada no bairro de Irajá (RJ), onde resido. Este despertar me levou a modificar a proposta original de estudo, fazendo com que passasse a abraçar o presente tema.

Isto porque, muitos adolescentes e jovens acabam enveredando no caminho do narcotráfico, por falta de oportunidades de emprego formal, mas por outro lado, há também, aqueles que permanecem estudando, em razão da alimentação acessada na escola ser um fator extremamente relevante para evitar a evasão escolar.

Vale destacar, que quando se trata dos chamados “jovens nem nem”, os quais não estudam e nem trabalham, se percebe uma abordagem preconceituosa, por parte da sociedade que seria a da “falta de vontade” ou a de que “uma pessoa que não quer nada da vida”.

Porém, é importante esclarecer que no contexto de desigualdade social que estamos inseridos, não é apenas a vontade individual que deve ser destacada, mas sim, a vivência em um contexto socioeconômico de negação de direitos e de falta de oportunidades dignas de trabalho, por parte dos adolescentes e jovens estudantes brasileiros da classe trabalhadora.

Logo, a necessidade premente de contribuir na renda familiar, ocasiona, frequentemente, o aumento da evasão escolar, realidade extremamente diferente de adolescentes e jovens privilegiados socioeconomicamente.

Importante destacar, que entendo que a postura de insensibilidade é presente e incompreensível, pois classifica de forma discriminatória adolescentes e jovens, comprometendo o seu futuro.

Então, é preciso direcionar o olhar para a situação concreta da atualidade do Brasil e enxergar, porque desviar o olhar não vai mudá-la, ou seja, é preciso enfrentá-la para modificá-la de fato. Caso contrário, a realidade difícil desses adolescentes e jovens, continuará a contribuir significativamente nas estatísticas de evasão escolar e insegurança alimentar, no contexto socioeconômico brasileiro.

Não obstante, com vistas ao desenvolvimento do presente estudo se objetivou, de forma geral, discutir o papel da escola na redução da evasão associada à (in)segurança alimentar, na Cidade do Rio de Janeiro durante a pandemia da COVID-19. E, mais especificamente, problematizar a realidade socioeconômica dos estudantes da Educação Básica na Cidade do Rio de Janeiro.

Para tanto, esta monografia está estruturada da seguinte forma: **Introdução; Metodologia; Capítulo 1 – Segurança Alimentar e Nutricional e seus Desdobramentos**, e os seus **Subcapítulos**, **1.1 – Aspectos Históricos**, **1.2 – Conceitos de (In)Segurança Alimentar e Soberania Alimentar**, **1.3 – Estado X Garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA); Capítulo 2 – Insegurança Alimentar no Período mais Crítico da Pandemia da COVID-19**, e os seus **Subcapítulos**, **2.1 – Insegurança Alimentar e seus Distintos Níveis**, **2.2 – Os Desafios Enfrentados por Estudantes na Pandemia da COVID-19**, **2.3 – As Dificuldades da Permanência Estudantil nas Escolas**; e, **Considerações Finais**; e, **Referências**.

Na **Introdução** é apresentada a temática e relevância do estudo, os seus objetivos e, a sua estruturação. E, na **Metodologia** são indicados o seu escopo, os passos metodológicos e as opções epistemológicas adotadas.

Já no **Capítulo 1** e nos seus **Subcapítulos**, é tratada a questão da segurança alimentar, do ponto dos antecedentes legais internacionais, a perspectiva conceitual e, a negligência do Estado em relação à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

No **Capítulo 2** e, em seus **Subcapítulos** são abordados a insegurança alimentar no período mais crítico da Pandemia da COVID-19, seus distintos níveis, desafios enfrentados por adolescentes e jovens nesse contexto, dificuldades da permanência dos alunos nas escolas, bem como as principais estratégias de segurança alimentar em âmbito escolar na Cidade do Rio de Janeiro.

E, no que diz respeito às **Considerações Finais**, são apresentadas as conclusões do estudo realizado, a partir dos achados da pesquisa. Por fim, nas **Referências** é listada a bibliografia utilizada.

Diante do exposto, se buscou responder à seguinte questão norteadora: ***“Em que medida as estratégias voltadas à garantia de segurança alimentar das escolas de Educação Básica da Cidade do Rio de Janeiro contribuiu para a redução de evasão escolar durante o período mais crítico da pandemia de COVID-19?”***.

METODOLOGIA

Entendeu-se que a abordagem metodológica mais adequada para o presente estudo é a qualitativa, em virtude de propiciar um melhor cruzamento de dados e informações afins. Para tanto, foram utilizados os seguintes procedimentos metodológicos: levantamento bibliográfico nas bases de dados Lilacs, SciELO e Google Acadêmico; e, análises de dados, gráficos e tabelas a respeito da temática proposta.

Vale ressaltar, que a busca nas referidas bases de dados se deu a partir dos descritores: “Fome”; “Alimentação”; “Educação”. Também se fez uso de reportagens relativas às temáticas de insegurança alimentar e evasão escolar no período pandêmico da COVID-19.

Além disso, foram levantadas informações e dados afins publicados por instituições de referência como a Organização das Nações Unidas (ONU) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística¹ (IBGE).

A análise do material empírico buscou responder à seguinte questão norteadora: ***“Em que medida as estratégias voltadas à garantia de segurança alimentar das escolas de Educação Básica da Cidade do Rio de Janeiro contribuiu para a redução de evasão escolar durante o período mais crítico da pandemia de COVID-19?”***.

¹ O IBGE é responsável pela elaboração de pesquisas nacionais extremamente relevantes, inclusive, a Pesquisa de Orçamento Familiar (POF).

CAPÍTULO 1 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SEUS DESDOBRAMENTOS

1.1 ASPECTOS HISTÓRICOS

Durante a Primeira Guerra Mundial (1914-1918), o termo segurança alimentar passou a ser utilizado na Europa. Nessa época, o seu significado tinha estreita ligação com o de segurança nacional e com a capacidade de cada país produzir sua própria alimentação, de forma a não ficar vulnerável a possíveis embargos, cercos ou boicotes devido a razões políticas ou militares.

No fim da Primeira Guerra Mundial, houve crises em determinadas regiões do mundo, fazendo com que o acesso à alimentação fosse garantido apenas a quem detivesse poder econômico. Logo, a concepção de segurança alimentar vem desde da garantia de alimentação até às questões de desigualdade econômica e social.

Contudo, o conceito ganhou força, de fato, após a Segunda Guerra Mundial (1939-1945) e, especialmente depois da criação da ONU, em 1945. Naquela época, nas organizações internacionais recém-criadas, já havia aquelas que entendiam o acesso a alimentos de qualidade como premissa dos Direitos Humanos, como exemplo, a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura², assim como no caso da segurança alimentar, sendo que o argumento era o de que deveria ser garantida por instituições do mercado capitalista, tais como o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial.

Desde o final da Segunda Guerra Mundial, o crescimento da demanda por abastecimento alimentar do planeta excedeu muito o crescimento da própria população mundial. Todavia, o aumento da disponibilidade de alimentos provocado pela Revolução Verde³, não foi acompanhado por uma redução da fome mundial, como prometido.

Com efeito, a fome persistiu e persiste, assolando diferentes regiões do planeta sendo causada pela alta concentração de terras produtivas, insuficiência de rendimentos das

² FAO, sigla do inglês Food and Agriculture Organization of the United Nations.

³ A expressão Revolução Verde se refere à invenção/disseminação de novas sementes e práticas agrícolas que permitiriam um vasto aumento na produção agrícola, a partir da década de 1960, nos Estados Unidos da América (EUA), na Europa e nas décadas seguintes em outros países.

famílias pobres para comprar alimentos, em outras palavras, é resultado da injustiça social e não resultado da falta de alimentos.

Cumprir informar, que a fome pode ser classificada de diversas maneiras. Porém, na contemporaneidade se entende que pode atingir também, os níveis endêmicos ou epidêmicos, conforme Júnia (2011):

- A fome endêmica é um fenômeno transitório, podendo ocorrer em dado lugar como consequência de catástrofes e problemas ecológicos, tais como inundações, incêndio, pragas e ausências de chuvas por períodos prolongados. O que já ocasionou ao longo da História, inclusive, aumento de insegurança alimentar e muitas mortes humanas;
- A fome epidêmica está vinculada à subnutrição ou à desnutrição, atingindo cerca de 1 bilhão de pessoas no mundo;
- A fome também pode ser consequência da ação humana relacionada à produção, em diferentes períodos e contextos socioeconômicos, tais como a destruição deliberada da colheita para garantir preço alto, conflitos bélicos e mau planejamento agrícola.

Entende-se, que quando ocorre a fome, esse problema não é apenas familiar ou individual, mas sim da sociedade e do Estado. Para tanto, basta se pensar no superávit das exportações de alimentos do agronegócio brasileiro em 2022, por exemplo. Segundo o Ministério da Agricultura e Pecuária (BRASIL, 2023c):

As exportações do agronegócio, em dezembro/2022, somaram US\$11,32 bilhões, valor 15,4% superior ao registrado em dezembro/2021(US\$9,81bilhões). Segundo análise da SCRI [Secretaria de Comércio e Relações Internacionais], os preços elevados também explicam a expansão. Os cinco principais setores exportadores foram: cereais, farinhas e preparações (participação de 19,3%); complexo soja (participação de 19,2%); carnes (participação de 16,7%); produtos florestais (participação de 10,5%); e complexo sucroalcooleiro (participação de 10,4%). O setor com mais exportações foi o de cereais, farinhas e preparações, com US\$ 2,19 bilhões (+117,9%). O principal produto deste setor foi o milho. As vendas externas do grão cresceram de 3,4 milhões de toneladas em dezembro/2021

para 6,4 milhões de toneladas em dezembro/2022 (+88%) (BRASIL, 2023c).

Nesse sentido, para Campos e outros colaboradores (2014), com base em Ordóñez (2005):

Os nutrientes são primordiais a um desenvolvimento da constituição de vida, garantindo uma reposição de energia necessária durante uma rotina profissional. Na perspectiva física, eles possibilitam a força fundamental para a plenitude da vida, abastecendo- lhes os utensílios essenciais ao abastecimento dos tecidos. Logo, os seres humanos necessitam de um giro de novas proteínas em seu metabolismo e, quando não se tem uma energia corporal e de boa qualidade pode causar até mesmo problemas de saúde (ORDÓÑEZ, 2005 apud CAMPOS et al., 2014, p. 39).

Por isso, é fundamental planejar o desenvolvimento das nações pensando em estratégias que promovam a autonomia alimentar e o aumento da renda para aquisição de alimentos, assim como o acesso aos meios de produzir os próprios alimentos.

Quando grandes corporações são responsáveis por prover a alimentação em um mundo em que a distribuição de renda é extremamente desigual e concentrada, o acesso a alimentos também se torna desigual e concentrado.

Portanto, um dos grandes desafios do Estado brasileiro é organizar a produção de alimentos, por meio de um sistema capaz de articular a produção diversificada de alimentos saudáveis, visando a alimentação de qualidade para toda a sua população, a sustentabilidade dos meios e sistemas de produção para as gerações presentes e futuras e a equidade de distribuição à toda população.

Com efeito, a perspectiva dos Direitos Humanos evidencia que é dever do Estado, respeitar, proteger, promover e garantir os direitos de todos os residentes no seu território. O Estado tem, portanto, a obrigação de garantir políticas públicas e sociais, no sentido de cumprir obrigações e salvaguardar direitos previstos no marco legal brasileiro.

Não obstante, é notório que a indústria alimentícia lucra progressivamente com o aumento da comercialização de alimentos, assim como com a melhoria da logística de sua

distribuição. No caso dos *fast foods*⁴, os alimentos são comercializados, em geral, com base em valores majorados, embora, muitas vezes possam ser mais baixos comparativamente, do que nos restaurantes convencionais.

Vale ressaltar, que especialistas e produções audiovisuais sobre o tema da saúde⁵ apontam que há uma relação entre o consumo de alimentos *fast food* e graves problemas de saúde, tais como aqueles associados à obesidade e diabetes. A principal crítica é a de que esses alimentos são ricos em calorias e gorduras hidrogenadas, açúcar e sódio.

Por outro lado, franqueados das redes de *fast food* “reconhecem” o problema, procurando criar cardápios mais “saudáveis”, incluindo alimentos ricos em fibras e sem glúten. Mesmo assim, uma salada consumida nessas redes contém mais calorias do que um sanduíche com alimentos ultraprocessados e maionese.

O processo de produção de produtos, inclusive, alimentícios, antecede o de distribuição, o que causa uma preocupação crescente com a perda do seu valor nutricional, podendo gerar algum prejuízo para o referido setor e, no extremo, levar a uma crise de superprodução industrial, ou seja, muita produção é igual à pouca distribuição.

1.2 Conceitos de (In)Segurança Alimentar e Nutricional e Soberania Alimentar

Pretendo apresentar os principais conceitos relativos à Segurança Alimentar e Nutricional⁶ (SAN), bem como da Soberania Alimentar⁷ (SOBA); e, o quanto podem contribuir para o desenvolvimento de países periféricos marcados por uma estrutura desigual que define privilégios no sistema internacional e na sociedade como um todo.

Para Burlandy e Costa (2007), o conceito de segurança alimentar e nutricional ainda está sendo desenvolvido, pois é alvo de muitas polêmicas.

Já na Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei Federal, n.

⁴ Cumpre informar, que a expansão das redes de *fast foods* se acelerou nas últimas décadas.

⁵ Destaca-se a publicação da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) – “Dossiê ABRASCO: um alerta sobre o impacto dos agrotóxicos na saúde”, de 2015, bem como o filme-experimento de 2004 – “Super Size Me: A dieta do palhaço”, roteirizado, produzido, dirigido e encenado por Morgan Spurlock.

⁶ A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) está umbilicalmente ligada à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

⁷ A Soberania Alimentar é o direito dos povos de decidir o seu próprio sistema alimentar e produtivo, definir quais são os alimentos saudáveis e culturalmente adequados.

11.346, de 15 de setembro de 2006), o conceito de segurança alimentar e nutricional está assim definido em seu Artigo 3º:

A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (BRASIL, 2006).

De acordo com a Lei Federal supracitada, a SAN é entendida como a concretização do direito de todos ao acesso regular e permanente a quantidades adequadas de alimentos de qualidade, devendo se basear em hábitos alimentares promotores da saúde, que respeitem a diversidade cultural e sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis, objetivando contemplar as demais necessidades básicas.

Portanto, a SAN é um tema sobretudo intersetorial, isto é, todos direitos sociais representados em termos de políticas públicas/sociais, tais como a de agricultura, abastecimento, saúde, educação, desenvolvimento e assistência social devem estar associados. Com efeito, de acordo com o artigo 6º, da Constituição Federal de 1988:

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da constituição (BRASIL, 1988).

Vale destacar, que o compromisso do Governo Federal no período de 2003 a 2016, foi o de erradicar a fome e a pobreza no país, abrindo caminho para a construção da agenda de SAN, enquanto uma política nacional, em um amplo processo intersetorial. Com efeito, se propôs envolver a sociedade civil na definição do quadro jurídico e institucional para esta agenda, tendo sido estabelecido o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

Cabe destacar, que o SISAN foi instituído com o objetivo de promover a segurança alimentar e nutricional em todo o território nacional, no sentido de assegurar o Direito

Humano à Alimentação Adequada⁸ (DHAA). As suas instâncias de funcionamento são o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) e, as Conferências Nacionais de Segurança Alimentar e Nutricional⁹.

Há também, o Fórum Brasileiro de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (FBSSAN), criado em 1998, sendo hoje um conglomerado de entidades, sociedade civil organizada, indivíduos e movimentos sociais de instituições que tratam de questões de segurança alimentar e nutricional e do DHAA. Cumpre informar, que a maioria dos estados brasileiros possui fóruns estaduais de SAN.

Nesse contexto, foi criada a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), a qual se constitui em uma estratégia da LOSAN, consistindo em realizar o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, respeitando a diversidade cultural, promovendo práticas alimentares saudáveis e sustentáveis.

Vale ressaltar, que além do impacto socioeconômico da pandemia da COVID-19¹⁰, as alterações climáticas, a escassez de água e a degradação do solo, representam ameaças à segurança alimentar.

Com efeito, a insegurança alimentar ocorre quando há alteração no estado alimentar de uma pessoa, explicitando a violação de um direito consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos¹¹ (DUDH). Isto porque, a incerteza quanto à obtenção de alimentos, em razão de problemas financeiros, afetam diretamente a qualidade de vida do ser humano, como por exemplo, no caso de dificuldade extrema ou até mesmo impossibilidade de um pai ou uma mãe, conseguirem sustentar financeiramente as suas famílias.

⁸ O DHAA será aprofundado no Subcapítulo 1.3.

⁹ Vale destacar, que a perspectiva da SAN foi implantada no Brasil, efetivamente, por ocasião da II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, realizada em Olinda (PE), em março de 2024.

¹⁰ A COVID-19 é provocada pelo SARS-COV2, um vírus de fácil disseminação, descoberto no final de 2019, na China. Com a falta de conhecimento sobre o vírus, foi se alastrando pelo globo, levando muitos indivíduos a óbito, sendo que no Brasil, foram mais de setecentas mil pessoas.

¹¹ Trata-se do Artigo 25 (primeira parte) da DUDH (1948): “Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doença invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.”.

É possível afirmar, que nem todos os seres humanos podem exercer igualmente todos os direitos definidos constitucionalmente. Por exemplo, nem todos usufruem da mesma quantidade-qualidade de alimentos, mas todos têm direito a ter uma alimentação saudável, higienizada e, devidamente fiscalizada pelos órgãos de Vigilância Sanitária. A Vigilância Sanitária tem como objetivo, buscar evitar o comércio de alimentos deteriorados, fraudes, riscos à saúde, tendo em vista que existem inúmeros agentes de natureza biológica e física, causadores de doenças em seres humanos e nos demais animais, por meio dos alimentos (COSTA, 1999).

Contudo, como no Brasil e em outros países do mundo, pessoas vulnerabilizadas não podem contar com uma oferta diversificada de alimentos. Entende-se, que essa situação configura um grande risco à saúde humana, porém, a necessidade extrema de fugir da fome, “grita mais alto”.

O aumento da comercialização de alimentos fora do prazo de validade, inclusive, em ônibus e trens, mas com preços mais baixos, foi muito mais frequente durante a pandemia de COVID-19, tendo contribuído sensivelmente para a não garantia de uma alimentação saudável (CEE-FIOCRUZ, 2020).

Sabe-se, que não é correto desrespeitar as leis e ir além dos limites da própria saúde, porém, há pessoas que não veem dessa maneira, aproveitando a oportunidade para comprar produtos alimentícios mais baratos, mesmo que estejam com o prazo de validade vencido. Toda nação que possui soberania alimentar é dona de seu próprio destino, ou seja, quando há alimentação suficiente para todo o seu povo e condições adequadas para armazená-la. Portanto, contar com alimentos suficientes e estocados também significa soberania alimentar.

Não obstante, o conceito de soberania alimentar passa pela necessidade de que se elimine a desnutrição e até mesmo a fome em casos mais extremos, no sentido de garantir a segurança alimentar de forma prolongada. Por sua vez, o artigo 5º da LOSAN, estabelece a seguinte definição de soberania alimentar:

A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional requer o respeito à soberania, que confere aos países a primazia de suas decisões sobre a

produção e o consumo de alimentos (BRASIL, 2006).

Sendo assim, a perspectiva da soberania alimentar é frequentemente associada à ideia de que cada país tem o direito de definir políticas para garantir a segurança alimentar e nutricional de seu povo, incluindo os seus direitos, práticas de produção e práticas alimentares tradicionais. Também se reconhece, que a soberania alimentar deve ser realizada de forma sustentável nas seguintes perspectivas: meio ambiente; economia; e, sociedade (BELIK e SILIPRANDI, 2010).

Desta forma, ações e políticas governamentais devem incentivar a produção de frutas e hortaliças regionais nas cidades, áreas periurbanas ou áreas rurais próximas, no sentido de estimular a população consumidora local. Para tanto, estratégias devem ser criadas para que seja possível reduzir o desperdício e a contaminação de alimentos, causados pelo transporte de longa distância.

Portanto, políticas públicas de aquisição de alimentos, nas quais o Estado compra alimentos diretamente de agricultores familiares para o consumo em escolas, hospitais, creches, abrigos e lares de idosos, representam estratégias promotoras de trabalho e condições dignas de vida (LEÃO, 2013).

Em concordância, Maluf (2007) afirma que para garantir a soberania alimentar, um país ou sociedade precisa ter condições adequadas de produção de alimentos, distribuição e comercialização no mercado interno, de tal maneira, que os alimentos produzidos tenham acesso garantido e universal.

Porém, na prática, o direito à alimentação presente tanto na DUDH, quanto na Constituição Federal de 1998 é violado frequentemente no Brasil, pois não há uma distribuição e comercialização equitativas.

Portanto, é mais provável se falar em insegurança alimentar, por conta da grande dificuldade do Estado em garantir alimentação saudável para o conjunto da população brasileira, em razão dos altos valores dos alimentos, o que em consequência, nega, em grande medida, a possibilidade de a população de mais baixa renda ter alimentação e vida saudáveis.

Com efeito, é a renda, seja individual ou familiar, em última instância que acaba definindo, a condição de segurança ou insegurança alimentar. Entende-se que, é um direito universal se ter acesso garantido a uma alimentação regrada, sendo que a segurança alimentar

pode ser atingida, somente quando há acesso físico e econômico a alimentos saudáveis (BELIK e SILIPRANDI, 2010).

De acordo com Alves et al. (2021), Chico Menezes¹² afirma, que a relevância da concepção predominante e intersetorial da segurança alimentar e nutricional, implica em reconhecê-la, enquanto direito humano e soberania alimentar. Portanto, vincular a segurança alimentar ao princípio da soberania alimentar é de fato, reconhecer o direito de escolha de uma determinada população em relação à sua alimentação.

Caso contrário, a saúde e o bem-estar podem ser colocadas em risco, conforme postula Coelho et al. (2015, p. 387) em relação aos adolescentes: “A situação de insegurança alimentar vivenciada na adolescência é relevante uma vez que essa fase é marcada por intenso desenvolvimento físico, cognitivo e emocional.”.

Pode-se afirmar, então, que é evidente a situação de insegurança alimentar grave na sociedade brasileira contemporânea, vide o fato de o Brasil ter voltado a figurar no Mapa da Fome¹³.

Não obstante, a nível mundial é produzida uma grande quantidade de alimentos, mas os preços são majorados frequentemente, fazendo com que 9,8% da população global acabe passando fome. Conforme a ONU (2022):

O relatório Estado da Segurança Alimentar e Nutrição no Mundo 2022 [...], aponta que o número de pessoas afetadas pela fome em todo o mundo subiu para 828 milhões em 2021, uma alta de cerca de 46 milhões desde 2020 e 150 milhões desde o início da pandemia de COVID-19. De acordo com os dados apresentados, a proporção de pessoas afetadas pela fome vinha praticamente inalterada desde 2015, próxima de 8% da população global. Com a crise de saúde e a guerra na Ucrânia, o número saltou nos últimos anos e agora já afeta 9,8% das pessoas no mundo (ONU, 2022).

¹² Economista, teórico, militante e referência no campo da segurança alimentar. Foi presidente do CONSEA, pesquisador e coordenador do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase) e Action Aid Brasil.

¹³ O Mapa da Fome é elaborado pela FAO.

Por sua vez, Porto-Gonçalves (2011) relembra o pensamento do célebre médico e geógrafo Josué de Castro, autor do clássico livro – “Geografia da Fome”, publicado originalmente, no ano de 1946, quando aquele afirmou que a fome era, já à época, o principal problema ecológico.

Na contemporaneidade, a fome atinge mais de 1 bilhão de pessoas no mundo e esse número vem crescendo em progressão geométrica. Com efeito, ao continuar no ritmo de crescimento vigente, se estima que em 2050, 9 bilhões de pessoas poderão atingir o nível grave de insegurança alimentar.

Portanto, se considera essencial, que além do aumento da produção e exportação de alimentos, se pense na diminuição de desperdícios de alimentos que estariam em torno de 1,3 bilhões de toneladas por ano (ROBERTS, 2009).

Não obstante, o emprego também é um fator primordial para haver uma mudança das condições de vida individual e familiar, pois, tendo a capacidade de trabalhar, haverá maior probabilidade de garantir uma alimentação saudável.

Vale ressaltar, que por estarem em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica, crianças estão sendo obrigadas, frequentemente, a ver a sua maturidade precocemente adiantada, ao terem que trabalhar de forma precária, ao invés de estarem estudando para poder construir um futuro profissional exitoso.

Entende-se então, que a insegurança alimentar é um assunto socialmente relevante que tem por trás interesses econômicos, os quais levam em consideração, principalmente, a margem de lucro e não, a necessidade alimentar e nutricional dos seres humanos. Portanto, é necessário que o Estado e a sociedade sejam mais sensíveis ao fenômeno da insegurança alimentar, a qual cresce a cada dia em todo o mundo.

Não obstante, de forma geral, o trabalho mais “ofertado” é o informal, sendo que os trabalhadores informais responsáveis por famílias no Brasil somaram 39,3 milhões, de acordo com o IBGE (2022), ou seja, 41,6% da população economicamente ativa (PEA). Sendo assim, é possível concluir a respeito que a insegurança alimentar é predominante nos domicílios onde a renda é obtida por meio do trabalho informal (GUIMARÃES, 2021).

No documentário ““Entre rios” – a urbanização de São Paulo¹⁴”, exibido em uma das

¹⁴ Produção audiovisual de 2009, dirigida e narrada por Caio Silva Ferraz, possui conteúdo histórico-

aulas de Geografia no 3º Ano, ministrada pela professora Renata Amaro, foram mostrados rios e florestas degradados por ação humana. Sendo assim, os impactos ambientais não são nada mais, nada menos, do que as consequências das ações humanas no meio ambiente.

Consequentemente, famílias que dependiam da pesca foram prejudicadas, por causa da contaminação dos rios e morte de peixes, bem como, outras famílias que possuíam um pedaço de terra para plantar, em razão do desmatamento, acabaram ficando sem perspectivas de futuro.

É possível afirmar, que a fome está intimamente ligada à pobreza. A partir do Mapa da Fome e, de acordo com o IBGE (2022), 1/4 da população brasileira, ou seja, 25 milhões de pessoas vivem em um contexto de pobreza ou extrema pobreza. No sistema capitalista contemporâneo, a incapacidade de acesso à alimentação, por não contar com renda suficiente ou até não possuir renda alguma, é um fenômeno crescente.

Ainda que o desemprego e a informalidade sejam fatores que contribuem significativamente para o aumento da insegurança alimentar, estudos feitos pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) sobre a “Cesta Básica de Alimentos” apontam que, mesmo conseguindo uma vaga no mercado de trabalho brasileiro, muitas vezes, isto não será o suficiente para a garantia de ter comida na mesa, em razão da oferta majoritária de baixos salários (DIEESE, 2023).

Quando o desemprego alcançou o número recorde, ou seja, de 9,5 milhões, a segurança alimentar voltou a ser de 63%, nível inferior ao de 2004. Em dois anos, a população brasileira em situação de insegurança alimentar¹⁵ nos domicílios, passou de 9% em 2020; e, para 18%, em 2022 (IBGE, op. cit.).

Guimarães (2021) relata que em relação à insegurança alimentar, uma família tende a fazer “malabarismos” na economia doméstica, iniciando a substituição de alimentos que tinha por costume consumir, por outros mais baratos, consequentemente, os adultos reduzem a frequência de alimentação para a garantia da refeição das crianças da família.

A dificuldade em acessar educação e saúde, tem um impacto maior sobre a segurança

arquitetônico-geográfico que conta a formação da cidade de São Paulo até o final do século XIX, a partir de seus rios e córregos.

¹⁵ Conforme reportagem de Silveira (2022): “Fome no Brasil: número de brasileiros sem ter o que comer quase dobra em 2 anos de pandemia”.

alimentar, ocasionando a falta de informação básica e essencial para uma nutrição adequada.

Para estudiosos como Sen (2010), a fome crônica não é resultado de pouca produção de alimentos, mas sim, da dificuldade de acesso. Para esse autor, a fome é resultante da péssima distribuição ou em decorrência da falta de políticas públicas no mundo em desenvolvimento, ou em países de economia dependente. O desemprego é estrutural e obriga cortes frequentes no orçamento de famílias de baixa renda, gerando, conseqüentemente, situações de insegurança alimentar grave.

A alimentação se interliga com a ética comunitária, sendo entendida como o comportamento do homem em relação aos outros na sociedade, visando garantir o bem-estar social. A sua meta seria diminuir, absolutamente, o número de famintos no mundo (SINGER e MASON, 2007).

Portanto, a segurança (capacidade) e a insegurança (incapacidade) alimentar são baseadas na facilidade/dificuldade de acesso a alimentos por falta de rendimento e, não necessariamente, pela falta do alimento, mas pela falta de emprego, do qual se possa receber uma remuneração digna.

Observou-se, que devido à baixa qualidade de alimentos e recursos financeiros, os estudantes recorrem, na maioria das vezes, às refeições escolares, no intuito de ficar com a “barriga cheia”, pois é muito provável que, quando chegarem a casa, não terão condições de se alimentar. Acredita-se que, por conta disso, o número de evasão escolar aumentou muito no período de isolamento social da COVID-19¹⁶.

Como medida de contenção e prevenção, a OMS adotou a recomendação de uma medida extrema de isolamento social, o famoso *lockdown*. Esse cenário perdurou por dois anos e o Brasil foi classificado como o 3º país com mais casos registrados. Devido à paralisação mundial o Produto Interno Bruto (PIB), se reduziu a 8% e a economia foi afetada, agravando em consequência, o nível de pobreza e de insegurança alimentar da população de baixa renda.

A partir de 2018, vários investimentos em programas sociais voltados à SAN e à agricultura familiar foram cortados, levando gradualmente o país a ter uma parcela

¹⁶ De acordo com a reportagem de Marques (2021): “A evasão escolar tem aumento de 171% com a pandemia”.

considerável da sua população abaixo da linha da pobreza (VASCONCELOS et al., 2019).

E, não por acaso, em 2020, o Brasil acabou voltando ao Mapa da Fome, devido ao agravamento da crise econômica e a pandemia de COVID-19. Muitos trabalhadores perderam os seus empregos devido à necessidade do isolamento social e às medidas tomadas pelos governos estaduais e empresas.

O impacto socioeconômico desigual provocado pela pandemia da COVID-19 afeta muito mais do que o sistema respiratório. Sendo assim, a referida pandemia também pode ser explicitada na degradação das condições de vida da população, alcançando com maior vigor e intensidade os grupos de pessoas que estão na base da pirâmide social.

Barbosa et al. (2020) postulam que houve dois diferentes efeitos sociais da COVID-19 no Brasil. Isto porque, a pesquisa realizada identificou que o maior índice de morte se deu na Região Norte e, na população preta e parda. Segundo os referidos autores, a incidência regional se deveu aos níveis mais baixos de desenvolvimento socioeconômico dos estados do Norte do país.

A grande quantidade de mortes, segundo pesquisas da ONU, vem mostrando que não havia a opção de manter as escolas abertas, pois o vírus da COVID-19 se propaga muito rapidamente, mesmo tendo o seu grau de importância na vida e para o futuro dos jovens, era preciso ter extremo cuidado e proteção, o que resultou também no fechamento das instituições de ensino.

Vale ressaltar, que o poder aquisitivo influencia diretamente na escolha e compra de alimentos, portanto as taxas de desemprego e a inflação aumentam o agravo da pobreza.

Dessa forma, além do que Marques (2021) postula, cabe destacar a grande dificuldade da permanência nas escolas, a partir do ensino remoto. A dispersão comum dos adolescentes nas aulas aumentou bastante, sendo que muitos puderam assistir as aulas remotas, por não contarem com dispositivo eletrônico como um celular ou *tablet* com pacote de dados para viabilizar o acesso estável à internet.

Com o fechamento prolongado das instituições de ensino no Brasil, houve um distanciamento de milhares, crianças, adolescentes e jovens. Consequentemente, conforme o fechamento dos estabelecimentos comerciais, as famílias da classe trabalhadora foram perdendo ainda mais rapidamente a sua pequena renda, os alimentos dentro de casa foram

acabando, sendo que os estudantes ainda tinham assistir às aulas remotas, por isso, a única opção de muitos, foi a de abandonar a escola para poder ajudar a compor a renda familiar, por meio do trabalho informal.

Do ponto de vista psicológico, é possível afirmar, que ninguém ficaria em situação de bem-estar, sabendo que a qualquer momento poderia não conseguir mais se alimentar. Com efeito, a preocupação e o desespero das famílias aumentaram progressivamente, em função da não garantia da oferta de refeição nas escolas.

Com a decretação do *lockdown*, ficou muito mais difícil sair de casa. Inúmeras crianças, adolescentes e jovens se viram obrigados a amadurecer precocemente, por “livre e espontânea pressão”, para evitar viver em condições de vida ainda mais precárias. Durante os dois anos mais agudos de COVID-19, milhares de famílias buscaram nas redes sociais (Instagram, Facebook, entre outras) auxílio financeiro, pois, as suas dispensas ou geladeiras estavam praticamente vazias.

Nas cidades brasileiras, crianças, adolescentes e jovens, inclusive, na Central de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro¹⁷ (CEASA-RJ), começaram a vender produtos alimentícios de baixo valor financeiro e nutricional, tais como balas, água, café e biscoitos. Infelizmente, estão em uma “teia”, tendo que adiantar uma responsabilidade em relação à sua família, mas retardando a busca por um futuro profissional melhor.

Cabe destacar, que no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) constam deveres do Estado, da família, da comunidade e da sociedade, assegurando não apenas o acesso à educação, justiça, liberdade, tratamento digno, como também, a alimentação apropriada para garantir uma vida saudável.

Não obstante, situações de “insegurança alimentar” se tornaram evidentes, a partir do momento em que nas residências brasileiras começou a ocorrer uma grave diminuição de alimentos, bem como de sua qualidade nutricional, ao contrário do que prevê a Constituição Federal de 1988 e o ECA.

Os grupos tradicionalmente mais vulneráveis e afetados à fome são crianças, mulheres (grávidas e viúvas), idosos e pequenos agricultores que estão localizados,

¹⁷ A CEASA-RJ é responsável por comercializar e abastecer tanto a capital do estado do Rio de Janeiro, como municípios vizinhos (Nilópolis, Duque de Caxias, Santa Cruz, Campo Grande, entre outros).

principalmente, no meio rural.

Vale destacar, que para as famílias camponesas, a soberania alimentar começa na família, produzindo tudo para o seu próprio consumo e garantindo a sua própria sobrevivência, em vez de depender do mercado para garantir a sua auto-suficiência e ter excedentes em quantidade e qualidade, contribuindo assim para a economia do país (BELIK e SILIPRANDI, 2010).

A produção de alimentos para consumo doméstico é muito importante para as famílias agricultoras porque, além de garantir que os alimentos sejam isentos de pesticidas, também pode reduzir o custo dos alimentos adquiridos no mercado, melhorar a qualidade dos alimentos e diversificar a alimentação familiar. A falta de ferro provoca anemia, assim como a descoberta de problemas causados por excessos alimentares específicos, como o consumo de gorduras que causam o aumento no colesterol, ou o consumo excessivo de sal que provoca hipertensão arterial (CARNEIRO, 2003).

Com efeito, a alimentação é considerada um direito humano básico, sem o qual não há direito à vida, cidadania, nem humanidade, ficando tolhido o direito de acesso às riquezas material, cultural, científica e espiritual, ou seja, a oportunidade do ser humano alcançar sua independência.

Entende-se, que não foi possível alcançar a segurança alimentar durante a pandemia da COVID-19. O IBGE, anunciou levantamento que mostrou avanço da insegurança alimentar grave, ou fome, no país, que atingia 5% da população brasileira em 2018, ante 3,6% em 2013, alcançando 10,28 milhões de pessoas (IBGE, 2020). Então, de acordo com o IBGE (op. cit.), com o Brasil no Mapa da Fome, toda uma sociedade que vivia de causas de pobreza, passou a sofrer de forma drástica dos chamados “níveis de insegurança alimentar”.

Infelizmente, nos deparamos todos os dias com situações de violações do DHAA em nosso país. Ainda encontramos favelas e periferias submetidas a situações de pobreza extrema, em que o acesso a programas e serviços públicos é muito precário, as oportunidades de emprego raras e a capacidade mínima de gerar seu próprio sustento e autonomia¹⁸.

¹⁸ Sugere-se assistir ao trailer do documentário: “Garapa”, de José Padilha, no qual três famílias brasileiras que vivem em situação de extrema pobreza são acompanhadas no seu duro cotidiano de conviver com a fome e todo tipo de carência. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=ZB79j6ltSU8&feature=related>>.

Na realidade, não se pode falar em Direitos Humanos sem falar em exigibilidade¹⁹, o que para Lima Júnior (2002):

[...] é, hoje, um imperativo na teoria e na prática dos direitos humanos. Afinal, as declarações de direitos, as constituições e as leis de um modo geral deixam de possuir qualquer significação prática se não tiverem a possibilidade de efetiva aplicação (LIMA JÚNIOR, 2002, p. 33).

Na prática, a exigibilidade ainda está frequentemente associada ao conceito de justiciabilidade (alguns também utilizam o termo justiciabilidade), ou seja, a possibilidade de reivindicar direitos perante uma autoridade judicial. Contudo, a aplicabilidade significa mais do que exigir a aplicação dos direitos nos tribunais (LIMA JÚNIOR, op. cit.).

No sentido mais amplo, promover a justiça, não é apenas uma obrigação do judiciário. Pelo contrário, o Estado, e em particular o poder executivo, tem a obrigação de implementar políticas e programas públicos e de fornecer serviços públicos para garantir direitos que, é de extrema obrigação que a sociedade deve ter.

1.3 Estado X Garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA)

O Direito Humano à Alimentação Adequada está presente na Emenda Constitucional n. 64, a qual incluiu a alimentação entre os direitos sociais, fixados no Artigo 6º da Constituição Federal de 1988. Contudo, no Brasil há um “vácuo assistencial” em relação a essa legislação, pois inúmeras famílias não conseguiram exercer na prática esse direito.

Com efeito, o Estado deve garantir os meios mais apropriados para dar conta de suas obrigações legais referentes ao DHAA, ou seja, os meios adotados devem assegurar a implementação efetiva dessas obrigações (BEURLIN, 2008).

Os fatores que determinam a alimentação e os hábitos alimentares são muitos e de natureza diversa (econômicos, psicossociais, éticos, políticos, culturais). O que escolhemos comer é baseado no nosso gosto, adequação à cultura em que vivemos, na qualidade e preço

¹⁹ Exigibilidade é a possibilidade de exigir o respeito, a proteção, a promoção e o provimento de direitos perante os órgãos públicos competentes, para prevenir as violações a esses direitos ou repará-las.

dos alimentos, com quem comemos (em grupo, família ou sozinho), no tempo que temos disponível entre outros aspectos, tais como crenças morais e/ou políticas, por exemplo, vegetarianos que defendem o meio ambiente e não se alimentam de animais (SINGER e MASON, 2007).

Cada um destes aspectos pode contribuir para a segurança alimentar e nutricional ou dificultar a sua concretização para grupos específicos da população. Com efeito, mais uma vez recai sobre o Estado a questão, pois a alimentação é um direito constitucionalmente reconhecido, o que impõe responsabilidades sobre esse ente para a para a efetivação da alimentação adequada de todos os cidadãos.

Nesse sentido, no período pandêmico, o Estado brasileiro, por conta de pressão do Congresso Nacional, se viu obrigado a conceder um auxílio emergencial²⁰ que minizou, em certo sentido, a insegurança alimentar, pois houve uma parcela populacional que chegou a se subalimentar de ossos e restos rejeitados de carne, conforme reportagem do jornal Extra – “Garimpo contra a fome: sem comida, moradores do Rio recorrem a restos de ossos e carne rejeitados por supermercados”, de 29 de setembro de 2021.

Por sua vez, em uma entrevista, Wellington Dias, ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome afirmou no portal do Governo Federal (BRASIL, 2023a) que:

O país sofreu muito nos últimos três anos pela falta de cuidado e atenção com os mais pobres. Se tornou comum ver pessoas passando fome, na fila por ossos e catando comida no lixo para se alimentar. Isso foi a quebra e interrupção de um trabalho iniciado pelo presidente Lula em seus primeiros governos e que trouxe grandes avanços nesta área (BRASIL, 2023a).

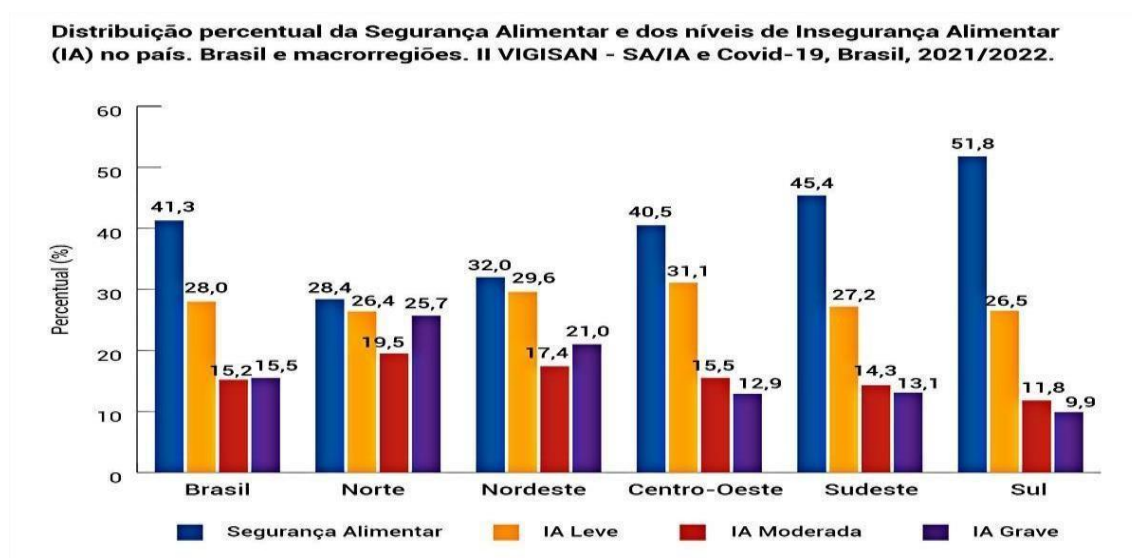
Na mesma entrevista, Wellington Dias destaca que a implementação do Programa Bolsa-Família ajudou a tirar cerca de 18,5 milhões de pessoas do estado crítico em que

²⁰ Também chamado de “coronavoucher”, tendo sido criado em abril de 2020, se destinou a trabalhadores sem carteira assinada, autônomos, microempreendedores individuais (MEIs) e desempregados. Cada beneficiário recebeu cinco parcelas de 600 reais. Todavia, a mulher que sustenta o lar sozinha teve direito a receber cinco de parcelas de 1.200 reais. Outra informação importante, é de que cada família poderia ter, no máximo, duas pessoas beneficiadas, chegando a um total de 1.800 reais. Além disso, houve o “auxílio emergencial residual”, pago entre setembro e dezembro do mesmo ano, em quatro parcelas, no valor de 300 reais.

viviam.

Conforme afirmado anteriormente, durante a pandemia de COVID-19, o Estado ordenou que todos ficassem em casa, tendo sido adotadas diversas estratégias da sociedade civil, com destaque para a do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST), com o intuito de diminuir a situação da fome no Brasil, de acordo com a matéria publicada em 30 de outubro de 2023, no Portal Terra – “MST recebe prêmio da ONU por campanha de doação de alimentos durante a pandemia” (PORTAL TERRA, 2023).

Além disso, houve a experiência da EPSJV, na qual foi desenvolvida uma das melhores estratégias de combate à insegurança alimentar, na qual as cestas entregues a cada estudante vinham com os alimentos esterilizados e embalados. E, tanto nas demais estratégias, quanto na da EPSJV, estudantes e suas famílias puderam ser alcançados, em certa medida, pois ainda não foi o suficiente para garantir a segurança alimentar e nutricional de toda a população brasileiro no período pandêmico, conforme o gráfico abaixo.



Fonte: Rede PENSSAN (2022).

Os dados acima nos revelam que no Brasil durante o período pandêmico, o nível de insegurança alimentar se agravou extremamente, ou seja, as garantias relativas à dignidade humana presentes na DUDH e na Constituição Federal de 1988, estavam “indo por água abaixo”.

Vale ressaltar, que a realização plena dos Direitos Humanos requer mudanças estruturais, tanto do ponto de vista econômico, quanto social e cultural, no que diz respeito

à formação societária brasileira que é extremamente hierarquizada (LIMA JÚNIOR, 2002).

Estas mudanças precisam estar refletidas na regulamentação e operacionalização de leis e normas existentes, nos processos, nas formas de planejar e executar políticas, programas e ações públicas e, sobretudo, na cultura institucional que rege as atribuições e ações do Estado e de seus agentes nas relações com os cidadãos, isto é, os titulares de direitos.

Sendo assim, as mudanças por parte da população também devem ser buscadas, em especial quanto ao seu entendimento sobre as funções e obrigações do Estado, dos governos e de seus servidores, bem como das responsabilidades para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO 2 – INSEGURANÇA ALIMENTAR E O SEU AGRAVAMENTO NO PERÍODO MAIS CRÍTICO DA PANDEMIA DE COVID-19 INSEGURANÇA ALIMENTAR E SEUS DISTINTOS NÍVEIS

É possível evidenciar distintos níveis de insegurança alimentar²¹, envolvendo a preocupação psicológica que causa danos à saúde mental de forma avassaladora. Esses níveis são os seguintes: leve; moderado; e, grave (nome científico para a fome). E, conforme postula Guimarães (2021), do primeiro ao último estágio, esses níveis seriam o “circuito” dos diferentes níveis de insegurança alimentar.

De acordo com a matéria – “A fome e a insegurança alimentar avançam em todo o Brasil”, publicada na página virtual – “Olhe para a fome”, a insegurança alimentar leve (IAL), é quando há diminuição da qualidade e da quantidade da alimentação percebida como adequada, sendo significativa a mudança de estágio, ou seja, quando ocorre incerteza quanto ao acesso à alimentação em um futuro próximo e/ou quando a sua qualidade já está comprometida (OLHE PARA A FOME, 2022).

Por sua vez, o estágio de insegurança alimentar moderado (ISM), diz respeito à mudança na qualidade e quantidade da alimentação, em decorrência do desemprego ou da falta de acesso à alimentação, ou seja, quando a quantidade da alimentação é insuficiente.

E o último estágio é o da fome, isto é, da insegurança alimentar grave, caracterizado pela quebra do direito da alimentação com comprometimento da qualidade e privação no consumo de alimentos/fome de todos os membros da família, inclusive das crianças residentes no domicílio.

Não obstante, entre 2004 e 2013, o Brasil se tornou um paradigma internacional no combate à fome, tendo implementado políticas públicas de combate à pobreza e ao sofrimento, conseguindo reduzir a insegurança alimentar grave para menos da metade do seu nível inicial: de 9,5% para 4,2% (REDE PENSSAN, 2022).

²¹ Guimarães (2021) aponta com base nos dados do inquérito “Insegurança Alimentar e COVID-19 no Brasil”, da Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede PENSSAN), que 73,4 milhões de brasileiros estão no primeiro estágio, considerado leve, 24,2 milhões no segundo, moderado, e nada menos do que 19 milhões encontram-se em insegurança alimentar grave.

Vale destacar, que se pesquisas anteriores mostraram que a fome regressou aos níveis de 2004 no final de 2020, a realidade foi ainda pior em 2022. A proporção de domicílios brasileiros em que os moradores passavam fome saltou de 9% para 15,5%, ou 33,1 milhões de brasileiros. Isto significa que de um período para o outro, 14 milhões de pessoas passaram a viver com fome diariamente (REDE PENSSAN, 2022).

De acordo com a Pesquisa de Orçamentos Familiares²² (POF) de 2017-2018, muitas famílias passaram por uma mudança de níveis menos graves para mais graves de insegurança alimentar (IBGE-AIN, 2020). Esse contexto evidencia a violação sistemática do DHAA.

Segundo dados da Rede PENSSAN (op. cit.), no biênio 2021-2022, 125,2 milhões de brasileiros não tinham certeza se teriam como se alimentar num futuro próximo, sendo obrigados a limitar a qualidade ou a quantidade de suas refeições diárias, o que resultou em aumento de 7,2% em relação a 2020. Não obstante, se trata de um aumento de 60%, se compararmos os dados baseados em 2018 (últimas estimativas nacionais antes da pandemia de COVID-19), quando a insegurança alimentar afetava 36,7% dos domicílios brasileiros.

Além disso, o Brasil já apresentava elevada taxa de desemprego, impactando 12 milhões de brasileiros em 2019. Nesse contexto, uma piora de indicadores na alimentação e nutrição também já era visível antes da pandemia.

Carvalho et al. (2022), em uma de suas pesquisas sobre a insegurança alimentar, utilizaram a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (Ebia), a qual é uma escala psicométrica que avalia experiências individuais ou familiares com insegurança alimentar, tendo a vantagem de diagnosticar de forma rápida e direta condições de SAN, podendo também determinar a gravidade da insegurança alimentar.

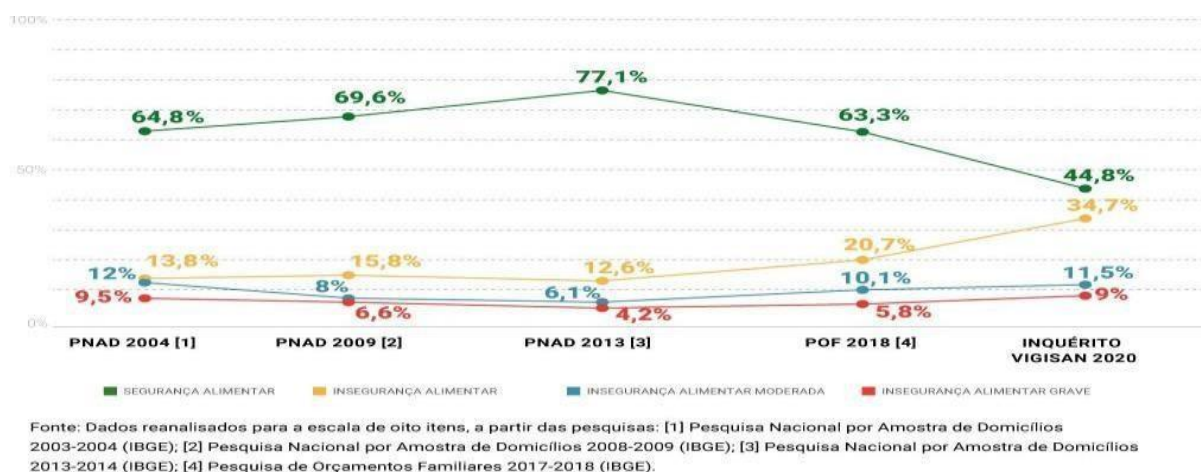
A Ebia vai do nível mais leve, onde a qualidade da alimentação é comprometida, ao nível moderado, onde a alimentação é insuficiente, sendo que há restrição de sua quantidade ou alteração do padrão alimentar do adulto, até o nível mais severo, quando a quantidade é reduzida e a qualidade depende da experiência da fome, incluindo crianças.

²² A POF visa mensurar as estruturas de consumo, dos gastos e dos rendimentos das famílias e possibilita traçar um perfil das condições de vida da população brasileira a partir da análise de seus orçamentos domésticos.

Com efeito, segundo Alpino et al. (2020), durante o período pandêmico ocorreu o adoecimento em grande proporção, o que se refletiu na superlotação dos serviços de saúde, no fechamento temporário ou definitivo de 522,7 mil empresas de um total de 1,3 milhão, na primeira quinzena de 2020, assim como em milhares de pessoas que ficaram sem acesso à renda (IBGE, 2020). E conforme sinalizado por Maciel et al. (2022), o aumento ou redução da renda durante a pandemia potencializou a chance de insegurança alimentar.

Sendo assim, é possível afirmar, que o aumento da fome durante a pandemia da COVID-19, não foi causado pelo vírus, mas por escolhas políticas de negação e pela falta de medidas eficazes de proteção social. Para Oliveira et al. (2020), a falta de disponibilidade, acesso e qualidade dos alimentos se destaca nesse período, principalmente devido a fatores econômicos e sociais, incluindo redução do poder de compra de alimentos.

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios²³ (PNAD) e da POF, a insegurança alimentar aguda aumentou 8,0% ao ano entre 2013 e 2018. Desde então, o crescimento foi ainda mais dramático, pois o número de pessoas com fome aumentou 27,6% entre 2018 e 2020, conforme o II VigiSAN²⁴ (REDE PENSSAN, 2022). Por outras palavras, em apenas dois anos, o número de pessoas que sofriam de insegurança alimentar grave saltou de 10,3 milhões para 19,1 milhões. Nesse período, quase 9 milhões de brasileiros começaram a passar fome no dia a dia. No gráfico abaixo, é apresentada uma retrospectiva dos níveis de (in)segurança alimentar de 2004 a 2020:



²³ A PNAD é uma pesquisa realizada pelo IBGE todos os anos, na qual são apuradas as características gerais da população, incluindo dados de educação, trabalho, rendimento e habitação.

²⁴ II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID-19 no Brasil.

Fonte: DSS-BR (2021).

Cumprir informar, que em 2020, a proporção de insegurança hídrica²⁵ medida pelo abastecimento irregular ou mesmo pela falta de água potável, principalmente, no Nordeste e no Norte, era de 40,2% e 38,4%, respectivamente, o que é quase três vezes a taxa noutras regiões. O abastecimento irregular de água é uma das condições que aumenta a transmissão entre humanos da COVID-19, que é mais comum em famílias e áreas mais pobres do país. Portanto, a relação entre insegurança alimentar e insegurança hídrica é indiscutível.

De acordo com o II VigiSAN (REDE PENSSAN, 2022), a proporção de agregados familiares rurais cujos residentes passam fome duplica de 21,8% para 44,2%, quando não há água suficiente para a produção de alimentos. O aumento dos preços dos fatores de produção para necessidades básicas, o encerramento de restaurantes populares que servem os “sem-abrigo” e o acesso restrito aos mercados ao ar livre e aos pequenos agricultores, levaram a uma enorme procura de supermercados. Tudo isso leva a escolhas alimentares pouco saudáveis, que carecem de nutrientes para atender às necessidades individuais de alimentação adequada.

Dessa forma, o agravamento da insegurança alimentar no contexto da pandemia da COVID-19, pode ser identificado por meio da análise de determinantes sociais, condições de vida comunitária ou individual de de grupos populacionais mais vulnerabilizadas, tais como indígenas, quilombolas, negros, crianças, adolescentes e moradores de favelas, periferias e os “sem-abrigo”, os quais tiveram maior risco de doença, enquanto os idosos e as pessoas com comorbidades²⁶ correram maior risco de morbidade e mortalidade (PÉRISSÉ et al., 2021).

É o caso da depressão, abordada no estudo de Sabião et al. (2022). Isto sugere que os indivíduos com insegurança alimentar experimentam mais emoções negativas, como falta de interesse ou prazer em realizar atividades, falta de perspectiva, distúrbios do sono, dificuldade de relaxamento e preocupação excessiva, vergonha, incerteza sobre o acesso aos alimentos, ansiedade e vergonha relacionada à dependência.

²⁵ Insegurança hídrica é medida pelo abastecimento irregular ou mesmo pela falta de água potável.

²⁶ O termo comorbidades diz respeito à ocorrência de duas ou mais doenças preexistentes relacionadas em um mesmo indivíduo, as quais quando associadas a uma nova doença como a COVID-19, podem se agravar um determinado quadro clínico.

Cabe destacar, que Farías-Antúnez et al. (2023) afirmam que ser mulher chefe de família, beneficiária de auxílio emergencial, negra ou parda, cuidar dos filhos em casa, ter baixa renda e baixa escolaridade são fatores associados à insegurança alimentar, tal como postula Manifrato et al. (2021) que relacionou esses fatores à insegurança alimentar moderada à grave.

Não obstante, Salgado e Delgrossi (2022), observou que crianças e adolescentes são alvos de diversas políticas públicas implementadas para enfrentar a desnutrição, a obesidade, a anemia entre outros.

Notadamente, o Brasil possui políticas públicas específicas direcionadas a essa população com o intuito de alcançar uma alimentação adequada e saudável, utilizando como ferramenta, o Programa Nacional de Alimentação Escolar²⁷ (PNAE), que fornece alimentos por meio do Programa de Aquisição de Alimentos²⁸ (PAA).

Entretanto, com o fechamento de escolas no período pandêmico, muitos estudantes e suas famílias ficaram em situação de risco, agravando a insegurança alimentar, então, por pressão social, o Governo Federal realizou alterações na legislação, inclusive em relação à Lei Federal n. 13.987, de 07 de abril de 2020, de no que diz respeito ao PNAE, em especial, no que tange à distribuição da alimentação escolar. Esta Lei modificou a Lei Federal n. 11.497, de 16 de junho de 2009, no sentido de autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão de aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE, aos pais e responsáveis dos estudantes das escolas públicas de Educação Básica.

2.1 Desafios Enfrentados por Estudantes na Pandemia de COVID-19

Com a suspensão das aulas e o distanciamento social, em função do período pandêmico, adolescentes e jovens foram um dos grupos sociais que mais tiveram seus direitos violados, vivenciando de forma mais frequente uma série de violências em casa.

²⁷ O PNAE contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional. A EPSJV aderiu ao PNAE.

²⁸ O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo art. 19 da Lei Federal n. 10.696, de 02 de julho de 2003, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar.

De acordo Resegue e Barão (2022), a secretária executiva do Em Movimento²⁹, afirma que os jovens são muitas vezes, o grupo mais afetado por situações de crise. Continuando, Resegue e Barão (op. cit.) afirmam que:

Com os jovens vivendo em extrema pobreza e fome, começamos a abordar questões urgentes. Estávamos pensando em construir um desenvolvimento sustentável da juventude antes da pandemia (RESEGUE e BARÃO, 2022).

As pandemias, a exemplo da Influenza A (H1N1), são associadas ao aumento dos padrões de ansiedade e depressão, sendo possível que a crise da COVID-19 tenha impacto similar em adolescentes e jovens.

A quarentena costuma vir acompanhada de uma série de efeitos psicológicos negativos, como raiva, confusão, tédio e frustração (WITT et al., 2020).

Além disso, o estresse é um dos principais fatores observados durante estes períodos, pois impacta no desenvolvimento biológico de crianças e adolescentes, produzindo e reforçando comportamentos nocivos, o que repercute em toda a família (THOMPSON, 2014).

Pode-se afirmar, portanto, que a saúde psicológica de crianças, adolescentes e jovens foi drasticamente afetada, não somente pelo medo e desespero, por conta da COVID-19, mas por ter a ciência de que abdicar de alguém bem pessoal como o celular e trabalhar para contribuir na renda familiar, ficando muitas vezes sem estudar.

2.2 Dificuldades de Permanência Estudantil nas Escolas

Em uma rotina alterada do dia para a noite, faz com que as pessoas tendam a se sentir ansiosas e inseguras, sendo comum durante o isolamento social se depararem com solidão e perturbações do humor.

Porém, com tantas restrições e incertezas em torno da data de retorno às atividades

²⁹ O Em Movimento coordena a Rede Temática Juvenil, se constituindo em uma aliança de organizações que atuam dando suporte às juventudes para que possam contribuir na mudança do mundo e fazer com que cada vez mais jovens se engajem, se desenvolvam e tenham acesso às oportunidades oferecidas na área social.

presenciais, manter o aprendizado dos alunos foi extremamente desafiador para todos os envolvidos.

A falta ou baixa qualidade de acesso à internet e de equipamentos necessários para monitorizar às atividades *on-line* (remotas), bem como as rotinas familiares e as dificuldades para obter aprendizagem em casa, foram grandes obstáculos à capacidade destes jovens de se dedicarem às atividades educativas.

Com efeito, menos atividades sociais e problemas emocionais e socioeconômicos em casa também contribuíram em para o baixo envolvimento dos alunos nas aulas remotas. É evidente que as dificuldades de aprendizagem não são as únicas questões relevantes de atenção das políticas públicas.

Entendo que ainda há muito a ser investigado sobre o impacto da pandemia da COVID-19 na saúde e no bem-estar de crianças, adolescentes e jovens.

No entanto, o questionamento acerca do quanto os estudantes deixaram de aprender em 2020, por causa da referida pandemia é de extrema importância para as decisões que precisam ser tomadas no Brasil (INSTITUTO UNIBANCO, 2023).

Dada à dimensão da crise sanitária que perdurou ao longo do ano de 2020 e continuou em 2021, é possível afirmar que o seu impacto será duradouro, o que pode se refletir na futura participação de jovens no mercado de trabalho, nos seus níveis de rendimento, saúde e noutros aspectos do seu bem-estar social.

Além disso, não podemos esquecer que os estudantes foram extremamente afetados, sendo necessário, de forma emergencial, se concentrar nos grupos mais vulnerabilizados para reduzir as desigualdades que acabaram se agravando.

E, conforme Usher et al. (2020):

Quanto maior for o tempo de confinamento, piores podem ser os resultados para a saúde mental, especialmente os comportamentos de evitação, raiva e ansiedade (USHER et al., 2020).

O gráfico a seguir, trata do rendimento educacional estudantes no Brasil, no que diz respeito ao ensino remoto de Matemática e Português na rede estadual, em relação ao esperado no presencial e engajamento em 2020.

Rendimento educacional - Brasil

Aprendizado dos alunos no ensino remoto com relação ao esperado no presencial*



Engajamento dos alunos da rede estadual no ensino médio remoto em 2020



*Independentemente da idade e da série.
Fonte: Insper e Instituto Unibanco

agência Senado

Fonte: INSTITUTO UNIBANCO (2023).

Contudo, é nas comparações entre escolas públicas e privadas que as desigualdades ficam mais evidentes. Na rede privada, 70,9% das escolas fecharam em 2020. Esse número é bem inferior ao das redes públicas: 98,4% nas escolas federais, 97,5% nas escolas municipais; e, 85,9% nas escolas públicas (INSTITUTO UNIBANCO, 2023).

Por sua vez, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), afirma ainda, que o Brasil suspendeu as atividades presenciais numa média de duzentos e setenta e nove dias durante o ano letivo de 2020, o que acarretou graves consequências (BRASIL, 2023b).

Vale destacar, que o estudo sobre a perda de aprendizagem durante a pandemia, uma colaboração entre o Insper³⁰ e o Programa Jovem Futuro³¹ (INSTITUTO UNIBANCO, op. cit.), estima que os alunos do ensino remoto aprenderam em média, apenas 17% do conteúdo de Matemática; e, 38% do conteúdo de Português nas aulas presenciais, comparado ao período pré-pandêmico.

Porém, o índice de dispersão foi muito grande, havendo consequentemente, um abandono escolar mais frequente aos 16 anos, de acordo com dados da PNAD Contínua Educação de 2022. Com efeito, cerca de 40% dos 9,5 milhões de jovens entre 14 e 29 anos que não concluíram o ensino médio, atribuem essa situação à necessidade de trabalhar (PORTAL IG, 2023).

³⁰ O Insper é uma instituição sem fins lucrativos, dedicada ao ensino e à pesquisa.

³¹ O Programa “Jovem Futuro” atua em parceria com secretarias estaduais de Educação, implementando uma metodologia de gestão educacional para um avanço contínuo.

Portanto, ter que parar de estudar no sustento de casa é uma história que se repete na casa do mecânico Vanderley Deloste, de cinquenta e dois anos. Ele estudou até o 5º ano do ensino fundamental, pois teve que parar os estudos por necessidade de trabalhar. Em 2022, viu o seu filho Vitor Hugo, com dezesseis anos, também ter de deixar a escola no 1º ano do ensino médio, conforme a fala: “Eu e a mãe dele ficamos sem serviço por muitos meses e a situação estava difícil em casa. Então, ele teve que ajudar, começou a fazer bicos na oficina mecânica e outros em trabalho de alvenaria” (PALHARES, 2022).

Portanto, o jovem Vitor Hugo é um exemplo (a ponta do *iceberg*), de milhões de casos de abandono escolar, por conta da necessidade de contribuir financeiramente no orçamento familiar. Infelizmente, este caso é um dos numerosos em todas as regiões do Brasil, pois ao lado da insegurança alimentar está a desigualdade socioeconômica, ou seja, a falta de condição de garantir bem-estar individual e familiar, acaba sendo como se diz na máxima popular: “Se não tem como, dá o teu jeito.”.

Entretanto, a pandemia de COVID-19 alarmou e concretizou diversos impactos em inúmeras ordens, dentre elas, a efetivação do PNAE, reivindicando estratégias para a continuidade da oferta de alimentação aos estudantes brasileiros matriculados na rede pública de ensino (TAVARES et al., 2022).

Dessa forma, foi organizado a distribuição de alimentos a todos os estudantes da rede pública, tendo sido estipulado um cartão com uma quantia de 100 reais. A nível mundial, países começaram a praticar transferências diretas de rendimentos como resposta à crise econômica, que teve um impacto dramático na segurança alimentar e nutricional, por exemplo, para as pessoas que trabalham na força de trabalho informal, nos serviços, nos restaurantes e no comércio retalhista. Estes trabalhadores podem enfrentar perdas de emprego, seja devido ao distanciamento social ou a uma recessão econômica.

Apesar da necessidade de produção dos produtores de alimentos, as perturbações nas cadeias alimentares e nos mercados agrícolas podem alterar os meios de subsistência dos agricultores familiares e a produção e fornecimento de alimentos. Estas condições têm um impacto directo no acesso das pessoas aos alimentos e à água (TOMAZELLI e FERNANDES, 2020).

Não obstante, as estratégias dizem, principalmente, respeito à distribuição de alimentos e à garantia de uma renda mínima, tal como a proposta de Renda Básica

Emergencial (RBE).

Cabe destacar, que ao longo de sua história, o PAA, se mostrou um instrumento capaz de estruturar cadeias produtivas, acessar novos mercados e estimular o dinamismo econômico, além de proporcionar diversos benefícios na esfera social, como aumento do acesso a alimentos saudáveis e melhoria da situação de saúde. Este programa desempenhou um papel importante na promoção da saúde dos mais vulneráveis, promovendo o acesso a alimentos saudáveis e melhorando a qualidade nutricional das populações em risco (VALADARES et al., 2022).

O estado do Rio de Janeiro conta com noventa e dois municípios que, juntamente com a Secretaria de Estado, constituem noventa e três entidades executoras³² (EEx), do PNAE responsáveis pelo fornecimento de alimentação em ambiente escolar aos cerca de 2,4 milhões de alunos que frequentam escolas municipais e estaduais do estado do Rio de Janeiro, segundo o Censo Escolar 2020, principalmente, no primeiro semestre daquele ano, havia incerteza quanto à quantidade e qualidade dos alimentos nas suas alimentações (BRASIL, 2023b).

Sendo assim, cabe ao Estado e às escolas envolvidas, fornecer alimentos aos estudantes que exigem contornar o distanciamento social e garantir o DHAA, ou seja, o de estar livre da fome e da desnutrição.

Apesar de cada estratégia ter limitações específicas, ambas respondem ao DHAA. Não obstante, em resposta à pandemia da COVID-19, foram adaptadas as medidas já existentes (PNAE, PAA, distribuição de alimentos e cestas de alimentos). E, embora importantes, essas políticas ainda são limitadas e insuficientes para garantir, de fato, a segurança alimentar e nutricional dos mais pobres (BICALHO e LIMA, 2020).

³² Constituída com a finalidade de representar uma unidade escolar pública ou um consórcio de unidades escolares públicas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pandemia da COVID-19 afetou milhares de famílias, desencadeando milhões de desempregos, de tal maneira que levou as famílias, majoritariamente, aos níveis de insegurança alimentar, e até mesmo a pobreza.

No entanto, enquanto uns se preocupavam com suas finanças ou seus bens materiais, milhões de brasileiro entravam em um estágio deplorável de fome. Não sabiam se teriam outra oportunidade de alimentação, ficando em estado de alerta, obrigando o Brasil a tornar medidas práticas e urgentes.

Em primeira instância, houve uma dificuldade em obter dados concretos de forma específicos sobre a evasão escolar, porém, a questão norteadora não somente engloba o período pandêmico, como também vem perdurando, após a decretação do fim da pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

O Brasil, de uma certa forma, contém inúmeros programas e até mesmo organizações não-governamentais (ONGs), nas periferias, em regiões rurais, entre outras regiões, que ajudam essa população que faz parte dessa estatística abominável.

No início da pandemia da COVID-19, houve um grande número de evasão escolar e um grande aumento do trabalho informal; portanto, nesse período, houve uma distribuição de *kits* de cesta de alimentos, o auxílio emergencial e, motivos de arrecadação de alimentos para fazer distribuição para as pessoas. Muitos brasileiros foram alcançados, principalmente, no Rio de Janeiro, pois, muitas escolas conseguiram contemplar centenas de famílias nesse período.

Desse modo, é possível refletir ainda mais no contexto da (in)segurança alimentar, pois é um assunto/tema bem amplo, no qual cabe muitas percepções interessantes sobre a “fome”; e, “o que leva a chegar a esse nível”.

No início desse trabalho extensivo, era prevista a realização de uma pesquisa exploratória junto aos estudantes de escolas da Zona Norte do Rio de Janeiro. Porém, não havia dados acerca da evasão escolar e insegurança alimentar, mesmo com adolescentes em situação de insegurança alimentar grave na referida área municipal. Então, a realização da pesquisa exploratória foi descartada, tendo apenas que me basear em casos generalizados e reconhecidos no estado do Rio de Janeiro, assim como no Brasil.

Então, optei por realizar o trabalho monográfico com textos, dados e informações que já dispunha anteriormente. E é claro, como é um tema muito amplo e extenso, não faltaram textos, dados e informações.

Aliás, muito pelo contrário, portanto, não foi possível abordar profundamente a temática proposta de todos os ângulos possíveis, pois havia a preocupação em não fugir dos objetivos definidos para essa monografia.

REFERÊNCIAS

ALPINO, T. de M. A.; SANTOS, C. R. B.; BARROS, D. C. de; FREITAS, C. M. de. COVID-19 e (in)segurança alimentar e nutricional: ações do Governo Federal brasileiro na pandemia frente aos desmontes orçamentários e institucionais. Rio de Janeiro, *Cadernos de Saúde Pública*, v. 36, n. 8, p. 1-17, 2020. <https://doi.org/10.1590/0102-311X00161320>.

ALVES, B. B.; FREY, T. N.; MATOS, Y. A. C. S. Insegurança Alimentar e Nutricional no Brasil durante a pandemia da Covid 19: uma entrevista com Francisco Menezes. *Rev. Simbio-Logias*, v. 13, n. 18, p. 51-60, 2021.

BARBOSA, I. R.; GALVÃO, M. H. R.; SOUZA, T. A. de; GOMES, S. M.; MEDEIROS, A. de A.; Lima, K. C. de. Incidência e mortalidade por COVID-19 na população idosa brasileira e sua relação com indicadores contextuais: um estudo ecológico. *Rev. Bras. Geriatr. Gerontol.*, vol. 23, n. 1, p. 2-11, 2020.

BELIK, W.; SILIPRANDI, E. Hábitos Alimentares, Segurança e Soberania Alimentar. In: VILARTA, R.; GUTIERREZ, G. L.; MONTEIRO, M. I. (orgs.). *Qualidade de Vida: Evolução dos Conceitos e Práticas no Século XXI*. Campinas: Ipes, 2010, p. 187-194. Disponível em: <<https://www.fef.unicamp.br/fev/qvaf/qualidade-de-vida-evolucao-dos-conceitos-e-praticas-no-seculo-xxi>>. Acesso em: 21 mar. 2013.

BEURLIN, A. *Direito Humano à Alimentação Adequada no Brasil*. Curitiba: Juruá, 2008.

BICALHO, D.; LIMA, T. de M. O Programa Nacional de Alimentação Escolar como garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada durante a pandemia da covid-19. *Demetra: Alimentação, Nutrição & Saúde*, v. 15, p. 1-9, 2020. DOI: 10.12957/demetra.2020.52076.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. *Fome no Brasil piorou nos últimos três anos, mostra relatório da FAO*. Publicado em: 12 jul. 2023a. Disponível em: <<https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/fome-no-brasil-piorou-nos-ultimos-tres-anos-mostra-relatorio-da-fao>>. Acesso em: 22 set. 2023.

_____. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. *Resultados Finais do Censo Escolar (redes estaduais e municipais) – Anexos 1 e 2*. Publicado em: 08 fev. 2023b. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados/2022>>. Acesso em: 20 ago. 2023.

_____. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. *Exportações do agronegócio fecham 2022 com US\$ 159 bilhões em vendas*. Publicado e atualizado em: 17 jan. 2023c. Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/exportacoes-do-agronegocio-fecham-2022-com-us-159-bilhoes-em>>

vendas>. Acesso em: 29 mai. 2023.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. CASA CIVIL. SUBCHEFIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS. *Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN)*. Lei n. 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111346.htm>. Acesso em: 14 out. 2023.

_____. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. [Lei 8.069, de 13 de julho de 1990]. Brasília: Ministério da Justiça, 1990.

_____. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988.

BURLANDY, L.; COSTA, R. S. da. Segurança Alimentar e Nutricional: concepções e desenhos de investigação. In: KAC, G.; SICHIERI, R.; GIGANTE, D. P. (orgs.). *Epidemiologia nutricional*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz/Atheneu, p. 485-502, 2007.

CAMPOS, M. A.; OLIVEIRA, J. C. de.; VENDRAMINI, A. L. do A. Segurança alimentar: conceito, história e prospectiva. In: MARINS, B. R.; TANCREDI, R. C. P.; GEMAL, A. L. (orgs.). *Segurança alimentar no contexto da vigilância sanitária: reflexões e práticas*. Rio de Janeiro: EPSJV, p. 37-68, 2014.

CARNEIRO, F. F.; AUGUSTO, L. G. da S.; RIGOTTO, R. M., FRIEDRICH, K.; BÚRIGO, A. C. *Dossiê ABRASCO: um alerta sobre os impactos dos agrotóxicos na saúde*. Rio de Janeiro: EPSJV; São Paulo: Expressão Popular, 2015.

CARNEIRO, H. S. *Comida e sociedade: Uma história da alimentação*. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

CARVALHO, R. E. de S.; POBLACION, A.; GOUVEIA, A. V. da S.; CORREIA, M. E. G.; SEGALL-CORRÊA, A. N., COOK, J.; SIVEIRA, J. A. C. Validade do instrumento para triagem de domicílios em risco de insegurança alimentar em diversos estratos da população brasileira. Rio de Janeiro, *Cadernos de Saúde Pública*, v. 38, n. 37, p. 1-15, 2022.

CEE-FIOCRUZ – CENTRO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS DA FIOCRUZ ANTONIO IVO DE CARVALHO. *'Covid-19 não é pandemia, mas sim sindemia': o que essa perspectiva científica muda no tratamento*. Publicado em: 14 out. 2020. Disponível em: <[://cee.fiocruz.br/?q=node/1264](https://cee.fiocruz.br/?q=node/1264)>. Acesso em: 31 out. 2022.

COSTA, E. A. *Vigilância Sanitária: proteção e defesa da saúde*. São Paulo: Hucitec, 1999.

COELHO, S. E. dos A. C.; VIANNA, R. P. de T.; SEGALL-CORREA, A. M.; PEREZ-ESCAMILLA, R.; GUBERT, M. B. A situação de insegurança alimentar vivenciada na adolescência é relevante uma vez que essa fase é marcada por intenso desenvolvimento físico, cognitivo e emocional. Campinas, *Rev. Nutr.*, vol. 28, n. 4, p. 385-395, jul.-ago., 2015.

DIEESE – DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIECONÔMICOS. *Abril: custo da cesta aumenta em 14 capitais*. [Nota à imprensa]. São Paulo: DIEESE, 2023.

DSS-BR – DETERMINANTES SOCIAIS DA SAÚDE – PROMOVENDO A EQUIDADE EM SAÚDE. *Insegurança alimentar e Covid-19 no Brasil*. Publicado em: 13 abr. 2021. Disponível em: <<https://dssbr.ensp.fiocruz.br/inseguranca-alimentar-e-covid-19-no-brasil/>>. Acesso em: 20 out. 2023.

EDITORA CONTEXTO. “*Entre rios*” – a urbanização de São Paulo. [Produção audiovisual de 2009]. Publicado em: 25 mai. 2011. Direção: Caio Silva Ferraz. Duração: 25min.10s. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=Fwh-cZfWNIc>>. Acesso em: 10 mai. 2022.

FARIÁS-ANTÚNEZ, S., MACHADO, M. M. T., CORREIA, L. L. et al. Food insecurity among families with infants born during the COVID-19 pandemic in Fortaleza, Northeast Brazil. *J Health Popul Nutr*, v. 42, n. 14, 2023. <https://doi.org/10.1186/s41043-023-00354-w>.

FREITAS, C. M.; PEREIRA, A. M. M.; MACHADO, C. V. A resposta do Brasil à pandemia de Covid-19 em um contexto de crise e desigualdades. In: MACHADO, C. V.; PEREIRA, A. M. M.; FREITAS, C. M. *Políticas e sistemas de saúde em tempos de pandemia: nove países, muitas lições [online]*. Rio de Janeiro: Observatório Covid-19 Fiocruz; Editora Fiocruz, 2022, p. 295-322. Informação para ação na Covid-19 series. ISBN: 978-65-5708-129-7. <https://doi.org/10.7476/9786557081594.0011>.

GUIMARÃES, C. Tem gente com fome. Rio de Janeiro, *Poli - Saúde, Educação e Trabalho*, v. 1, n. 78, p. 1-36. jul.-ago., 2021.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *10,3 milhões de pessoas moras em domicílios com insegurança alimentar grave*. Publicado em: 17 set. 2020. Atualizado em 14 nov. 2020. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/28903-10-3-milhoes-de-pessoas-moram-em-domicilios-com-inseguranca-alimentar-grave>>. Acesso em: 20 dez. 2022.

_____. AGÊNCIA IGBE NOTÍCIAS. *POF 2017-2018: proporção de domicílios com segurança alimentar fica abaixo do resultado de 2004*. Publicado e atualizado em: 17 set. 2020. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/28896-pof-2017-2018-proporcao-de-domicilios-com-seguranca-alimentar-fica-abaixo-do-resultado-de-2004>>. Acesso em: 25 out. 2023.

_____. *Desemprego (3º Trimestre – 2022)*. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php>>. Acesso em: 01 dez. 2022.

INSTITUTO UNIBANCO. OBSERVATÓRIO DE EDUCAÇÃO, ENSINO MÉDIO E GESTÃO. *Pobreza, fome e desigualdade social: impactos na educação do Brasil*. Publicado em 2023. Disponível em: <<https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/em-debate/pobreza-fome-e-desigualdade-social-impactos-na-educacao-do-brasil#:~:text=Como%20a%20pobreza%20est%C3%A1%20relacionada%20%C3%A0%20evas%C3%A3o%20escolar,-Se%20antes%20o&text=Diante%20da%20n%C3%A3o%20prote%C3%A7%C3%A3o%20do,muitas%20vezes%20precarizadas%2C%20pelos%20estudantes.>>. Acesso em: 15 dez. 2023.

JÚNIA, R. *Agronegócio não garante segurança alimentar*. Publicado em: 24 mar. 2011. Atualização em: 01 jul. 2022. Disponível em: <<https://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/reportagem/agronegocio-nao-garante-seguranca-alimentar>>. Acesso em: 29 mai. 2023.

JÚNIOR, J. P. B.; SANTOS, D. B. dos. COVID-19 como sindemia: modelo teórico e fundamentos para a abordagem abrangente em saúde. Rio de Janeiro, *Cadernos de Saúde Pública*, v. 37, n. 10, p. 1-14, 2021.

JÚNIOR, C. A. da S.; FERRAZ, J. M. S.; VELOZO, M. C. S.; TAVARES, M. J.; SOUZA; N. S. de; FIGUEIRÊDO, A. M. T. A. de. Educação Ambiental em Tempos de Pandemia: Produção e Validação de Materiais Didáticos Acessíveis para Alunos Surdos. *Conjecturas Inter Studies*, v. 12, n. 12, p. 957-967, 2022. DOI: <https://doi.org/10.53660/CONJ-1635-2E60>.

JORNAL EXTRA. *Garimpo contra a fome: sem comida, moradores do Rio recorrem a restos de ossos e carne rejeitados por supermercados*. Publicado e atualizado em: 29 set. 2021. Disponível em: <<https://extra.globo.com/noticias/rio/garimpo-contra-fome-sem-comida-moradores-do-rio-recorrem-restos-de-ossos-carne-rejeitados-por-supermercados-25216735.html>>. Acesso em: 15 out. 2022.

JORNAL GAUCHAZH. *PNAD Contínua - O Brasil tem recorde de 39,3 milhões de trabalhadores informais no trimestre, aponta o IBGE*. Publicado em: 30 set. 2022. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/economia/amp/2022/09/brasil-tem-recorde-de-393-milhoes-de-trabalhadores-informais-no-trimestre-aponta-ibge-cl8okwqb1003f01cyaqak7sn4.html>>. Acesso em: 01 dez. 2022.

LEÃO, M. *O Direito Humano à Alimentação Adequada e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional*. Brasília: ABRANDH, 2013.

LIMA JÚNIOR, J. B. O Caráter Expansivo dos Direitos Humanos na Afirmação de sua Indivisibilidade e Exigibilidade. In: PIOVESAN, F. *Direitos Humanos, Globalização Econômica e Integração Regional: Desafios do Direito Constitucional Internacional*. São Paulo: Max Limonad, 2002.

MACIEL, B. L. L.; LYRA, C. de O.; GOMES, J. R. C.; ROLIM, P. M.; GORGULHO, B. M.; NOGUEIRA, P. S. et al. Food Insecurity and Associated Factors in Brazilian Undergraduates during the COVID-19 Pandemic. *Nutrients*, v. 14, n. 358, p. 1-11, 2022. Disponível em: <<https://www.mdpi.com/journal/nutrients>>. Acesso em: 15 jan. 2023. <https://doi.org/10.3390/nu14020358>.

MANIFRATO, C. V.; MARINO, A.; CONDÉ, V. F.; FRANCO, M. do C.; STEDEFELDT, E.; TOMITA, L. Y. High prevalence of food insecurity, the adverse impact of COVID-19 in Brazilian favela. *Public Health Nutrition*, v. 24, n. 6, abr., p. 1210-1215, 2021. <https://doi.org/10.1017/S1368980020005261>.

MALUF, R. S. J. *Segurança Alimentar e Nutricional*. Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

MARQUES, J. *A evasão escolar tem aumento de 171% com a pandemia*. Publicado e atualizado em: 02 dez. 2021. Disponível em: <<https://www.terra.com.br/noticias/educacao/evasao-escolar-tem-aumento-de-171-com-a-pandemia,1647c8e085201bada6b5e51f2ce28e60dozn0adk.html>>. Acesso em: 11 out. 2022.

OLHE PARA A FOME. *A fome e a insegurança alimentar avançam em todo o Brasil*. Publicado em: 2022. Disponível em: <<https://olheparaafome.com.br/>>. Acesso em: 07 nov. 2023.

OLIVEIRA, T. C.; ABRANCHES, M. V.; LANA, R. M. (In)Segurança alimentar no contexto da pandemia por SARS-CoV-2. Rio de Janeiro, *Cadernos de Saúde Pública*, v. 36, n. 4, p. 1-6, 2020. <https://doi.org/10.1590/0102-311X00055220>.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Fome cresce no mundo e atinge 9,8% da população global*. Publicado em: 06 jul. 2022. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2022/07/1794722>>. Acesso em: 18 mar. 2023.

_____. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Genebra: ONU, 1948.

PALHARES, I. *Metade dos jovens que saíram da escola na pandemia foi trabalhar*. Publicado em: 15 set. 2022. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2022/09/metade-dos-jovens-que-sairam-da-escola-durante-a-pandemia-foram-trabalhar.shtml>>. Acesso em: 17 out. 2023.

PÉRISSÉ, A.; LEANDRO, B.; GENARO, C.; WELLINGTON, J.; ANGELO, J. R. 3º *Boletim Socioepidemiológico da covid-19 nas favelas: análise da distribuição e indecência da síndrome gripal em favelas cariocas*. Rio de Janeiro: Fiocruz, v. 3, fev., 2021. Acesso em: <<https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/46320>>.

PORTAL IG. IBGE: *Índice de crianças de 4 a 5 anos na escola cai após pandemia*. Publicado em: 07 jun. 2023. Disponível em: <<https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2023-06-07/ibge-ndice-de-criancas-de-4-a-5-anos-na-escola-cai-apos-pandemia.html>>. Acesso em: 02 nov. 2023.

PORTAL TERRA. *MST recebe prêmio da ONU por campanha de doação de alimentos durante a pandemia*. Publicado em: 30 out. 2023. Disponível em: <https://www.terra.com.br/nos/mst-recebe-premio-da-onu-por-campanha-de-doacao-de-alimentos-durante-a-pandemia,8c8f243e4c81069c24588c9e361b3b25gzn97yvo.html?utm_source=clipboard>. Acesso em: 11 nov. 2023.

PORTO-GONÇALVEZ, C. W. *A globalização da natureza e a natureza da globalização*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

REDE PENSSAN – REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR. *II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID-19 no Brasil*. [livro eletrônico]. II VIGISAN: Relatório Final. São Paulo, SP: Fundação Friedrich Ebert: Rede PENSSAN, 2022.

RESEGUE, M.; BARÃO, M. *As juventudes podem decidir as eleições de 2022*. Publicado em: 23 set. 2022. Atualizado em: 28 dez. 2023. Disponível em: <<https://pp.nexojornal.com.br/ponto-de-vista/2022/As-juventudes-podem-decidir-as-elei%C3%A7%C3%B5es-de-2022>>. Acesso em: 24 mar. 2023.

ROBERTS, P. *Fim dos alimentos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

SABIÃO, T. S.; MENDONÇA, R. D.; MEIRELES, A. L.; MACHADO-COELHO, G. L. L.; CARRARO, J. C. C. Food insecurity and symptoms of anxiety and depression disorder during the COVID- 19 pandemic: COVID-Inconfidentes, a population-based survey. *SSM - Population Health*, v. 19, p. 1-19, 2022. DOI: 10.1016/j.ssmph.2022.101156.

SEN, A. *Desenvolvimento como liberdade*. Tradução: Laura Teixeira Mota. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SILVEIRA, D. *Fome no Brasil: número de brasileiros sem ter o que comer quase dobra em 2 anos de pandemia*. Publicado em: 08 jun. 2022. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2022/06/08/fome-no-brasil-numero-de-brasileiros-sem-ter-o-que-comer-quase-dobra-em-2-anos-de-pandemia.ghtml>>. Acesso em: 14 set. 2022.

SALGADO, B. T.; DELGROSSI, M. E. Segurança Alimentar e PNAE: o que mudou durante a pandemia? Campinas, *Segurança Alimentar e Nutricional*, v. 29, p. 1-12. 2022 DOI:10.20396/san.v29i00.8663762.

SINGER, P.; MASON, J. *A ética da alimentação*. São Paulo: Campus, 2007.

THOMPSON, R. A. “Estresse e Desenvolvimento Infantil”. O Futuro das Crianças. *Project MUSE*, v. 24, n. 1, p. 41-59, 2014. <https://doi.org/10.1353/foc.2014.0004>

TOMAZELLI, I.; FERNANDES, A. *Transferência de renda é adotada em 30 países*. Publicado em: 24 mar. 2020. Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2020/03/24/transferencia-de-renda-e-adotada-em-30-paises.htm>>. Acesso em: 07 nov. 2023.

USHER, K.; BHULLAR, N.; JACKSON, D. A vida na pandemia: Isolamento social e saúde mental. *Jornal de Enfermagem Clínica*, v. 29, p. 2756-2757, 2020. DOI: 10.1111/jocn.15290.

VALADARES, A. A.; ALVES, F.; GALIZA, M.; SILVA, S. P. Agricultura Familiar e Abastecimento Alimentar no Contexto da COVID-19: Uma abordagem das Ações Emergenciais [Capítulo 25]. In: SILVA, S. P.; CORSEUIL, C. H.; COSTA, J. S. *Impactos da Pandemia de COVID-19 no Mercado de Trabalho na Distribuição de Renda no Brasil*. Brasília: IPEA, 2022, p. 543-568. <http://dx.doi.org/10.38116/978-65-5635-042-4/capitulo25>.

VASCONCELOS, F. de A. G. de; MACHADO, M. L.; MEDEIROS, M. A. T. de; NEVES, J. A.; RECINE, E.; Agricultura familiar e abastecimento alimentar no contexto do covid-19: uma abordagem das ações públicas emergenciais PASQUIM, E. M. Políticas públicas de alimentação e nutrição do Brasil: de Lula a Temer. *Revista de Nutrição*, v. 2, p. 1-13, 2019. Disponível em: <<https://periodicos.puc-campinas.edu.br/nutricao/article/download/7532/5075>>. Acesso em: 08 nov. 2022.

WITT, A.; ORDÓÑEZ, A.; MARTINS, A.; VITIELLO, B.; FEGERT, J. M. Prestação e pesquisa de serviços de saúde mental para crianças e adolescentes durante a pandemia de Covid-19: desafios, oportunidades e chamadas para submissões. *Psiquiatria Infantil e Adolescente e Saúde Mental*, v. 14, n. 19, p. 8-11, 2020.